

LEI Nº 235/70



AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Estadual de Assistência Psiquiátrica, para tratamento e hospitalização de pessoas pobres do Município de João Monlevade, acometidas de distúrbios psiquiátricos, ou mesmo doentes mentais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do preceituado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a consignar dotações próprias e específicas no orçamento do exercício de 1971.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de outubro de 1970

**O Prefeito Municipal,
Gemin Loureiro**